



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

**LEI Nº 181/2004.**

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 037/2004 QUE ABRE **CRÉDITO ESPECIAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, estado do rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito **ESPECIAL** na importância de R\$ 5.037,00 (cinco mil e trinta e sete), para suprir as seguintes rubricas:

## **05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO**

05.01 – Gastos Constitucionais e Educação

05.01.12 – Educação

05.01.12.365 – Ensino Infantil

05.01.12.365.0051 – Assistência Maternal

05.01.12.365.0051.2044 – Convenio STAS

33903000/2044 – Material de Consumo.....2.037,00

33903601/2044 - Outros Serviços Pessoa Física.....1.000,00

## **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.02 – Fundo Municipal Assit. Social

08.02.08 – Assistência Social

08.02.08.244 – Assistência Comunitária

08.02.08.244.0030 – Assistência Comunitária Social

08.02.08.244.0030.2046 – Convenio Stas

33903000/2046 – Material de Consumo.....2.000,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para crédito **ESPECIAL**, objeto do Art. 1º. Acima, o **AUXÍLIO** recebido da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Governo do Estado do RS, no valor de R\$ 5.037,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 17 de setembro de 2004.

**DEOCLIDES TRISCH WERB**  
Prefeito Municipal

---